

L E I Nº 4

Autorisa o Prefeito Municipal a abrir no Orçamento Municipal vigente a verba de R\$350.000,00, e a adquirir, por compra, o prédio e as máquinas da Companhia Industrial Luz e Força de Sobral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL:

FAÇO SABER QUE A CAMARA DECRETA E EU, PREFEITO, PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente a verba de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) para adquirir, por compra, o prédio e as máquinas pertencentes à Companhia Industrial Luz e Força de Sobral.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 17 de Abril de 1.952.

Antonio Frota Cavalcante
(Antonio Frota Cavalcante)

PREFEITO MUNICIPAL.